



LEI MUNICIPAL Nº 3728/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026

Institui a Semana Municipal de Comemoração das Religiões de Matriz Africana e Umbanda e o Dia Municipal de Comemoração das Religiões de Matriz Africana e Umbanda em Novo Hamburgo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Novo Hamburgo, a “Semana Municipal de Comemoração das Religiões de Matriz Africana e Umbanda”, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 21 de março.

Parágrafo único. O “Dia Municipal das Religiões de Matriz Africana e Umbanda” será celebrado, anualmente, no dia 21 de março, integrando as atividades da semana comemorativa.

Art. 2º Esta Lei tem por finalidade reconhecer, valorizar e divulgar o patrimônio cultural e imaterial das religiões de Matriz Africana e da Umbanda, promovendo a integração entre as comunidades religiosas e o combate à intolerância religiosa.

Art. 3º A semana de que trata esta Lei será constituída de atividades, manifestações artísticas e culturais, além de trabalhos culturais relacionados às religiões de Matriz Africana e Umbanda, desenvolvidos pelas comunidades religiosas de vertente afrobrasileira do Município de Novo Hamburgo, podendo ter a colaboração dos Poderes Legislativo e Executivo, compreendendo:

I - celebrações públicas e ritualísticas, com Terreiros e Casas de Axé abertos podendo

realizar toques de tambor e de atabaque para o público, com oficinas de dança, cantos, rezas e pontos de gira, comidas sagradas dos Orixás, compartilhando com a população a cultura da ancestralidade afrodescendente;

II - celebração da cultura e ritualística das religiões de Matriz Africana em locais e espaços públicos simbólicos, com a realização de procissão com ervas e água sagrada, levando o conhecimento das religiões afrodescendentes ao público e desmistificando o preconceito institucional;

III - apresentação de mostras culturais e artísticas, com exposições em espaços públicos municipais sobre a história e a origem das religiões de matriz africana, informação sobre a origem do Orixás;

www.novohamburgo.rs.gov.br

Centro Administrativo Leopoldo Petry | Rua Guia Lopes, 4201 - B. Canudos - 93548-013 | Novo Hamburgo - RS - Fone: 51 3097.9400

Contribua com os Fundos Municipais da Criança e Adolescente e/ou dos Direitos e Cidadania do Idoso.
Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea. SALVE UMA VIDA.



IV - apresentação de danças, músicas ligadas às religiões de matriz africana, dentre elas, afoxé, maracatu, carimbó, o jongo, a capoeira, o samba de roda, o batuque, o tambor, o tambu, o caxambu, o coco, o maculelê, entre outras;

V – organização de debates e ações que estimule e conscientize o direito à liberdade religiosa;

VI - organização de debates, construção de fóruns e grupos temáticos para tratar das questões de políticas públicas relacionadas aos povos tradicionais de Matriz Africana; VII - apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas referentes à cultura das religiões de matriz africana;

VIII - realização da “Feira do Livro” com temas específicos sobre a religiosidade de Matriz Africana e Umbanda;

IX - palestras em instituições de ensino municipais apresentando a cultura da ancestralidade afrodescendente, em anuência com a Secretaria da Educação Municipal e da direção das escolas municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ou mediante parcerias e doações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2026.


GUSTAVO DIOGO FINCK
Prefeito

Publique-se e registre-se.


DAIANA DE LEONÇO MONZON
Secretária Municipal de Gestão, Governança e Desburocratização, interina.